

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Outros

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Conferido pelo CME em 17/09/2020
Nova Redenção-Ba.



PORTARIA LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº. 02/2013.
PORTARIA LEI DO SISTEMA DE ENSINO Nº. 03/2013.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

DECRETO
Conselho Municipal de Educação – CME.
D.O.M Portaria Nº. 10/22/04/2019.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – Unidade de Ensino Escolar Municipal Pedro Villa Celestino.
ASSUNTO: Renovação e Autorização de funcionamento e Validação dos estudos anteriores da Escola Municipal Pedro Villa Celestino– Escola de Ensino Infantil Fundamental Séries Iniciais e EJA I.
CONSELHEIROS: Wilhon Márcio Oliveira Souza conselheiro Relator – Câmaras de Educação Básica. Maria Dalva dos Santos
PRESIDENTE: Farenilda dos Anjos Santos da Silva
PROCESSO: Nº.0007/2020 LIVRO: 01 FOLHAS: 02Verso
PARECER: Nº 0010/2020
APROVADO EM: 14 de Setembro de 20120 Sessão de Nº34/2020 Conselho Pleno das Câmaras de Educação Básica

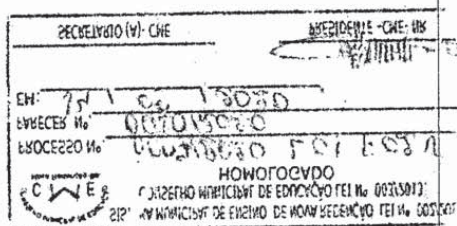
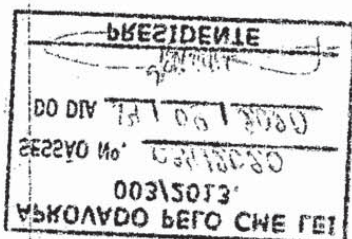
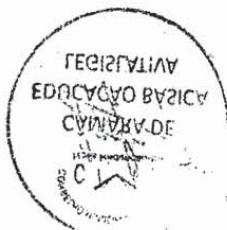
Parecer CME nº 0010/2020

“Autorizae Reconhece o funcionamento, válida os estudos anteriores do Grupo Escolar Municipal Regina Senna - Nova Redenção”.

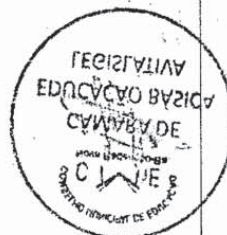
I – RELATÓRIO

Escola Municipal Pedro Villa Celestino, através de sua representante legal, Gestora Escolar, por meio de requerimentos, datado período 13 de agosto 2020, encaminharam ao Conselho Municipal de Educação de Nova Redenção BA, instituído pela Lei nº 002/2013, a solicitação de autorização e renovação do funcionamento da Educação Infantil Fundamental e EJA I, em regime parcial, Classes de: G- 4,5 1º ao 5º Anos e Eixos I, II e III, ano após verificação “in loco” e preenchimento do formulário de verificação prévia e cumprimento e das exigências da Lei nº 003/2013, que define como competência do Conselho Municipal de Educação vistoriar e analisar os processos de solicitação de autorização de funcionamento apresentado pelas

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



Camara de Educação Básica
 Rua da Paz dos Santos - Conselho
 Câmara de Educação Básica Legislativa
 Rua da Paz dos Santos - Conselho
 CME Nova Redenção - BA 00737373
 Presidente CME - Rua da Paz dos Santos - Conselho
 Presidente do Conselho Municipal de Educação - Nova Redenção - BA
 Rua da Paz dos Santos - Conselho



Nova Redenção 14 de Setembro de 2020

Senhor

Excmo. Sr. Prefeito Municipal, acuso o Sr. como a validade dos estudos anteriores de 2014 a 2019, por unanimidade, por aprovação e renovação de autorização de funcionamento da Unidade de

III- DECISÃO DO MEUÁRIO

CME e as Secretarias da Unidade de Ensino acuso relacionada, por unanimidade, por aprovação e renovação de autorização de funcionamento da Unidade de Ensino de 2014 a 2019, por unanimidade, por aprovação e renovação de autorização de funcionamento da Unidade de

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei 003/2013



PORTARIA LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº. 02/2013. PORTARIA LEI DO SISTEMA DE ENSINO Nº. 03/2013.

DECRETO
Conselho Municipal de Educação - CME.
D.O.M Portaria Nº. 10/22/04/2019.

AValiação DO CME PARA AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL

ANEXO I

CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ANÁLISE PRELIMINAR

1. DADOS DO ESTABELECIMENTO		
Unidade de Ensino: Escolar Municipal Pedro Villa Celestino.		
Endereço: Comunidade do Calhau	Nº: S/N	
Complemento: Prédio	Urbano () Rural (X)	
Bairro: Centro	CEP: 46835-000	Fone (X)
E-mail: empvc2019@outlook.com	CNPJ:	
1.2. Responsável pelo estabelecimento		
Diretor(a): Lucineide Santos da Silva		
E-mail: lucineidess@yahoo.com.br		
1.3. Dependência administrativa		
Privada ()	Publica (X)	Rede: Municipal (X) Estadual ()
1.4. Forma de ocupação do prédio		
Próprio (X)	Alugado ()	Cedido () Compartilhado ()
1.5. Dados educacionais		
a) Etapas		
Creche () Educação Infantil (X) Ensino Fundamental 1º ao 5º ano (X) Ensino Fundamental 6º ao 9º ano ()		
b) Modalidades		
Educação de Jovens e Adultos (X) Educação Especial ()		
2. DADOS DA MANTENEDORA		
2.1. Nome da Mantenedora: Prefeitura Municipal de Nova Redenção		
Endereço: AV Nacer do Sol		
Nº S/Nº.	Complemento: Prédio	Bairro: Centro CEP: 46835 -000
Fone: ()	CNPJ : 01.970.502/0001-08	
E-mail pmnrprefeitura@outlook.com		
2.2. Responsável pela Mantenedora		
Nome: Guilma Rita de Cassia Gottchall Silva Soares		
E-mail: pmnrprefeitura@outlook.com		

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

O Projeto Político Pedagógico (PPP) contempla:	SIM	NÃO	FOLHA
1 o diagnóstico da realidade da comunidade local em que a instituição se inserirá;	X		
2 fundamentação teórico-filosófica e metodológica da Proposta Pedagógica - incluindo a proposta curricular, parte integrante do PPP, que sistematiza a organização do conhecimento no currículo, com os fundamentos conceituais, metodológicos e avaliativos de cada área de conhecimento da Matriz Curricular, bem como os conteúdos de ensino nela dispostos de acordo com as Diretrizes Curriculares;	X		
3 objetivos e fins da Instituição;	X		
4 descrição da organização curricular: componentes curriculares da base nacional comum e parte diversificada, ementas das áreas do conhecimento ou disciplinas, cargas horárias, opções metodológicas e organizacionais, distribuição temporal e espacial dos componentes curriculares, formas de integração, atividades e projetos,ETC..	X		
5 descrição do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação da Proposta Pedagógica e do desenvolvimento dos estudantes;	X		
6 órgãos colegiados (obrigatórios para a rede pública), Conselho de Classe (obrigatório para todo o Sistema Estadual de Ensino) e outros, se houver;	X		
7 requisitos de acesso e de promoção dos estudantes;		X	
8 gestão instituição de ensino: relação instituição de ensino x comunidade, órgãos representativos (do segmento dos pais, do corpo docente e administrativo, da comunidade etc.), liberdade de organização estudantil por meio de grêmios, bem como a presença desses segmentos nos órgãos colegiados, instâncias de decisão e suas atribuições, direitos e deveres dos membros da comunidade escolar;	X		
9 concepção sobre educação, conhecimento, expectativa de aprendizagem e avaliação da aprendizagem;	X		
10 perfil real dos sujeitos - crianças, jovens e adultos;	X		
11 descrição dos Procedimentos ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) - informando os recursos didáticos com as tecnologias assistivas;		X	
12 o programa de acompanhamento de acesso, de permanência dos estudantes e de superação da retenção escolar;		X	
13 programa de formação inicial e continuada dos profissionais da educação;	X		
14 ações de avaliação interna;	X		
15 concepção da organização do espaço físico do estabelecimento de ensino, de forma que atenda todas as características dos sujeitos e que atenda as normas de acessibilidade;	X		
16 Sistemáticas de Avaliação do Projeto Político Pedagógico.	X		

4.2 O Regimento Escolar deve estar em consonância com o que estabelecem os arts. 14 E 15 da Resolução 01/17, contemplando:	SIM	NÃO	FOLHA
1. Natureza, objetivos, regras e finalidades do estabelecimento de ensino;	X		
2. Classificação e reclassificação de estudantes;	X		
3 medidas pedagógicas para a garantia do percurso escolar;	X		

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CMF - Nova Redenção. Lei 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

4 possibilidade de avanço nos anos e séries, mediante verificação do aprendizado, para alunos já matriculados no estabelecimento, observando-se a faixa etária;	X		
5 formas de progressão parcial, desde que preservada a seriação do currículo;	X		
6 aproveitamento de estudos concluídos com êxito;	X		
7 organização de classes ou turmas com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de aprendizagem, para o ensino de línguas estrangeiras, arte ou outros componentes curriculares;		X	
8 estudos de recuperação, paralelos e/ou subsequentes;	X		
9 transferência de educandos após o início do processo de avaliação da última unidade letiva;		X	
10 adoções pela escola de formas alternativas de organização administrativa;		X	
11 educações inclusivas: acessibilidade ao ambiente físico, recursos didáticos com tecnologia assistiva e procedimentos de Atendimento Educacional Especializado (AEE);		X	
12 planos de formação de professores;	X		
13 normas pedagógicas - direitos e deveres dos seus sujeitos: estudantes, professores, gestores, técnicos e funcionários; famílias e representação estudantil;	X		
14 funções das instâncias colegiadas;	X		

4.3. Observações (se houver)

4.4. Responsáveis pela visita in loco, preenchimento do relatório e análise.

Responsável 1. Farenilda dos Anjos Santos da Silva

Função: Técnica em Coordenação de Ensino Gestor

Responsável 2. Wilhon Matos Oliveira Souza

Função: Diretor do Sistema de Ensino.

Secretaria Municipal de Educação Nova Redenção – Bahia.

Obs.: Após o término da análise, o Relatório deve ser assinado pelos responsáveis e pelo dirigente do órgão Municipal de Educação e, posteriormente, remetido ao Conselho Municipal de Educação.

Nova Redenção 14 de Setembro de 2020.

Técnica em Coordenação de Ensino Gestor

Dirigente do Órgão Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

VERIFICAÇÃO IN LOCO - ANÁLISE PRELIMINAR PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Os itens abaixo são um roteiro a ser seguido pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação, no momento da visita in loco. Estes dados comporão o relatório que será emitido e que subsidiará Parecer do CME.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS, AMBIENTAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIO.

Obs.: A planta baixa e o memorial descritivo, que compõem os autos do processo servirão de base para a análise abaixo.

3.1 Aspectos Físicos	
3.1.1 O prédio é (X) próprio () alugado () cedido	
3.1.2 A construção é () específica () adaptada	
3.2 A escola está localizada:	
a) em área de fácil acesso	SIM (X) NÃO ()
b) próximo a via intensa de tráfego	SIM (X) NÃO ()
c) perto de oficina ou fábrica	SIM () NÃO (X)
d) perto de posto de gasolina	SIM () NÃO (X)
e) perto de área de eventos	SIM () NÃO (X)
3.3 A escola possui acessibilidade para pessoas com deficiência?	
SIM (X) NÃO ()	
Rampas adequadas de acesso SIM (X) NÃO ()	
Sanitários para deficientes SIM () NÃO (X)	
Elevador SIM () NÃO (X)	
Portas amplas SIM () NÃO (X)	
Piso tátil SIM () NÃO (X)	
Outros SIM () NÃO (X)	
3.4 O prédio oferece condições satisfatória de:	
a) segurança SIM (X) NÃO ()	e) iluminação SIM (X) NÃO ()
b) salubridade SIM (X) NÃO ()	f) instalação hidráulica SIM (X) NÃO ()
c) ventilação SIM (X) NÃO ()	g) instalação telefônica SIM (X) NÃO ()
d) circulação SIM (X) NÃO ()	h) instalação elétrica SIM (X) NÃO ()
3.5 Dependências existentes (Assinale com um X)	
X - Salas de Aula	
NÃO - Sala de Direção	
X - Sala de Professores	
X - Sala da Secretaria	
X - Laboratório de Informática	



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

NÃO - Laboratório de Ciências
NÃO - Outros laboratórios (especificar) _____
X- Biblioteca
X - Sala de Leitura
NÃO- Sala de artes
NÃO- Auditório
NÃO- Quadra de Esportes coberta
NÃO- Quadra de Esportes descoberta
NÃO - Ginásio de Esportes
X - Banheiro masculino
X - Banheiro feminino
NÃO - Banheiro adequado a alunos com deficiência ou mobilidade reduzida
NÃO - Refeitório/Cantina
NÃO - Depósito/Almoxarifado
NÃO - Área de circulação coberta
X - Área de circulação descoberta
____ Outros (especificar) _____



4. Equipamentos: quantidade de equipamentos existentes na escola.

01 - Projetor Multimídia
01 - Máq. Fotográfica/filmadora
____ Fax
01- Aparelho de Som
01- Copiadora
01- Aparelho de Televisão
02- Computadores
01 - Aparelho de DVD
01 - Antena Parabólica
01-Recursos multimídia (especificar) NOTEBOOK

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei: 003/2012

5. Regularidade de Escrituração Escolar, Administrativa e Arquivo.

a) A escola possui sistema informatizado de escrituração escolar (matrícula, histórico escolar, boletim etc.)?
SIM () NÃO (X)
b) A escola possui espaço e sistemática para a expedição e guarda da documentação escolar? SIM (X) NÃO ()
c) A escola possui livros adequados para: atas em geral, resultados finais, conselhos de classe, expedição de certificados etc.?
SIM (X) NÃO ()

6. Recursos Humanos

Colocar o número total de funcionários da escola : com respectivos documentos e Nomeação do cargos vigentes
01 - Diretor (a)
01- Vice-diretor (a)
01- Secretário (a)

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

02- Coordenador Pedagógico
00 - Psicopedagogo
00- Orientador Educacional
00- Psicólogo
10- Professores
02 - Bibliotecário
06- Serventes
00- Vigilantes
Outros (especificar)
7. As condições físicas verificadas pelo CME estão de acordo com as exigências legais para o credenciamento do Estabelecimento? (X) SIM () NÃO

Obs.: Recomenda-se ao CME que fotografe os espaços e elabore um arquivo, inserindo nesse espaço as fotos de cada ambiente.

8. Caso a resposta seja negativa, redigir um Relatório de Verificação in loco, apontando as condições indispensáveis ao Credenciamento, em relação ao exposto nos autos do processo e à legislação vigente que não puderam ser verificadas.

9. Após o término da visita, este Relatório deve ser assinado pelos responsáveis e pelo dirigente do órgão Municipal de educação e, posteriormente, remetido ao Conselho Municipal de Educação.

Nova Redenção 10 de Setembro de 2020

Carimbo e Assinatura do Responsável 1: Lucineide Santos Silva - Diretora

Lucineide Silva Santos
Diretora Municipal da Escola Pedro Villa Celestino
Decreto Nº.002-09/01/2019
Port. Nº.042/3801/04/2019. CME -NR

Carimbo e Assinatura do Responsável 2: Nilson Sá Teles da Hora -Secretário

Nilson Sá Teles da Hora
Secretário Escolar
Escola Municipal Pedro Villa Celestino
Decreto Nº. 057/2019 Port. Nº 064/2019 CME-NR.

Dirigente do Órgão Municipal de Educação,

Oswaldo Nunes dos Santos
Secretário Municipal de
Educação Cultura e Esporte
Decreto nº 35 / de 06 de Abril de 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013



Prefeitura Municipal de Nova Redenção

3. ANÁLISE E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

O Conselho Municipal de Educação é responsável pela análise preliminar do processo de autorização e/ou renovação de autorização e deverá observar a organização do processo de acordo com os esclarecimentos abaixo, que têm por base a Resolução CEE nº 26/2016 a Lei CME – NR. nº 01/2017

A) Autorização (X)

B) Renovação (X)

Etapas:

I. Creche ()

II. Educação Infantil (X)

III. Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano (X)

IV. Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano ()


Farenilda dos Anjos Santos da Silva
Presidente – CME – NR
Port. 010/22/04/2019.


Wilton Marcilio Oliveira Souza
Relator – Câmara Legislativa
Port. 010/22/04/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção, Lei nº 003/2013



Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de cadastro arquitetônico de imóvel público sob administração da secretaria de educação do município de Nova Redenção.

Escola Municipal Pedro Villa

Edificação construída em terreno de propriedade da Prefeitura de Nova Redenção com área total de 1600m² (Seiscentos metros quadrados) medindo 40m de FRENTE (Quarenta Metros), 40m de FUNDO (Quarenta metros), 40m na LATERAL ESQUERDA (Quarenta metros) e 40m na LATERAL DIREITA (Quarenta metros)

O terreno tem como limite propriedades rurais e a via principal do povoado de Calhau.

A edificação é totalmente construída em alvenaria cerâmica, estrutura de concreto, cobertura e esquadrias de madeira, piso em material cimentício, paredes rebocadas e com acabamento de textura acrílica e pintura.

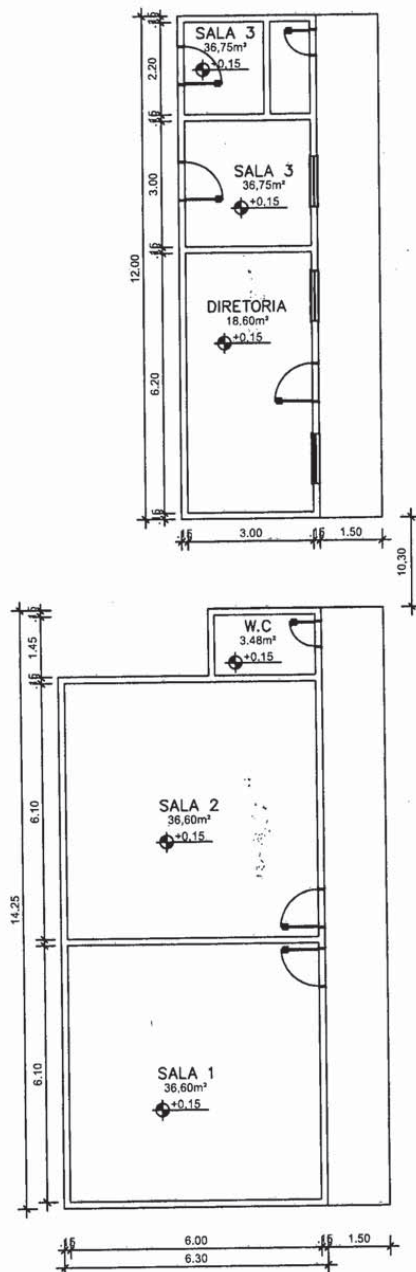
A edificação é composta de 2 salas de aula, 1 sala administrativa, cantina, depósitos, banheiros. A área construída do imóvel é 164,63m²

Victor Chaves Santana
VICTOR CHAVES SANTANA

Engenheiro Civil
CREA- 051484684-4
Matrícula 1677

Rua Nascer do Sol, s/n - Centro - Nova Redenção - BA - CEP 46835-000
Tel.(75) 3345 2125/ 3345-2103

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



CADASTRO: ESCOLA MUNICIPAL PEDRO VILA
PLANTA BAIXA

Escala: 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Victor Chaves Santana

Responsável Técnico: Eng. Victor Chaves – CREA 051484684-4

01

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

09/01/2020

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.649.404/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO VILLA CELESTINO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO COM DE CALHAU	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 46.835-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO NOVA REDENCAO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETOR@ITEC.CNT.BR		TELEFONE (75) 3251-1285
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2020 às 10:32:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

 **BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
16.245.334/0001-65
AVENIDA AVENIDA NASCERDO SOL Nº, CENTRO, NOVA REDENÇÃO-29, CEP: 46835-000

ALVARÁ DE LICENÇA PARA TFF

ALVARÁ Nº	CÓD ATIVIDADE	INSC. MUNICIPAL Nº
883973841 / 2020	9430800	00212

O SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO, TENDO EM VISTA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CONCEDE A:

NOME / RAZÃO SOCIAL
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO VILLA CELESTINO
CNPJ: 05.324.204/0001-00

TIPO/ESTABELECIMENTO
Atividades de associações de defesa de direitos sociais

NOME FANTASIA
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO VILLA CELESTINO

ENDEREÇO
ACESSO CALHAU Nº S/N, ZONA RURAL, NOVA REDENÇÃO-29, CEP: 46835-000

DATA EMISSÃO 17/08/2020	DATA VALIDADE 31/12/2020 - 136 dias
----------------------------	--


Ritor Portela de Oliveira
Deputado Municipal
Decreto nº 021/2019

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
Av. Nascer do Sol, S/N. – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 11.657.462/0001-00



PARECER DE VISTORIA Nº022020

RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Razão Social: **Escola Municipal Pedro Villa Celestino**

CNPJ: 05.324.204/0001-00

Tipo de estabelecimento: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Nome Fantasia: Escola Municipal Pedro Villa Celestino

Endereço: Acesso Calhau S/N, Zona Rural, Nova Redenção - BA CEP: 46835-000.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei 003/2013

Realizada vistoria técnica sanitária para normalização escolar.

Pessoas contactadas: Lucineide Santos da Silva (Diretora da Escola Municipal Pedro Villa Celestino)

Data e horário da inspeção: Doze de Agosto de 2020, às 10h00min.

Ramo de atividade vistoriada, tipos de serviços e produtos: Estabelecimento de ensino, atividades de associações de defesa de direitos sociais com cozinha e preparo de alimentos, produtos de interesse à saúde.

Aos doze de Agosto do ano de dois mil e vinte, de acordo com as seguintes Legislações, Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, lei Estadual nº 3982 de 29 de dezembro de 1981, Resolução CIB nº 249, de 30 de dezembro de 2014 e RDC Nº216/2004 ANVISA, atendendo solicitação através do ofício de nº 05/2020 deste Município Nova Redenção da presidente do conselho Municipal de Educação, Srª. Farenilda dos Anjos Santos da Silva, a equipe da Vigilância Sanitária Municipal compareceu na Escola Municipal Pedro Villa Celestino, a fim de realizar inspeção sanitária com propósito de compor o Laudo Sanitário, através de análise visual, documental. O objeto deste parecer, consiste na análise da vistoria visual verificada "in loco" nas estruturas externas e internas do referido, estabelecimento escolar que tem cozinha e preparo de alimentos, produtos de interesse a saúde, o qual ocorre ensino fundamental. Entrando no acesso principal da unidade escolar observamos fachada de identificação preservada e pintada em parede do prédio escolar, uma área de terra ampla, cercada com estacas de madeira e arame, adentrando no prédio escolar avistamos as salas de aulas, sala de informática, banheiro e cozinha. No âmbito geral a escola encontra-se em bom estado de conservação na maioria de seus ambientes. A cozinha é limitada, tem a sua disposição armários para armazenar utensílios e alimentos, água corrente e de cisterna, pia, refrigerador e fogão em bom estado de conservação, piso lavável. O

Avenida Nascer do Sol, S/N-Centro - CEP 46835-000, Nova Redenção/ BA - telefone (75)3345-2159
E-mail: smsnovaredencao@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
Av. Nascer do Sol, S/N. – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 11.657.462/0001-00

abastecimento de água da escola é realizado por captação de água da embasa e cisterna. A água da embasa é armazenada em duas caixas com capacidade de 500 litros cada. As salas de aulas são devidamente equipadas com carteiras, ventiladas ao ar ambiente, ampla e com boa luminosidade. A área interna da escola é toda coberta. Instalações elétricas e fiação terminando em tomadas e disjuntores. O imóvel contém paredes rebocadas e pintadas. O piso da unidade é lavável em área interna e o piso externo se divide em passeio limitado de cimento e área de terra. Documentação encontrada: Alvará de Funcionamento.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, verificamos que o objeto em questão a Escola Municipal Pedro Villa Celestino, localizada em área rural, está em bom estado de conservação geral na maioria de seus ambientes, suas áreas de interesse sanitário como a cozinha está adequada a RDC nº 216 da ANVISA, a água utilizada para consumo humano pela unidade deverá estar sempre em conformidade a Portaria do Ministério da Saúde nº 05 de 25/09/2017.


Raquel Meyre C. Cruz
Secretária Mun. de Saúde
Decreto: 094/2017
Nova Redenção - Ba
Raquel Meyre Costa Cruz
Secretaria Municipal de Saúde


Denise Oliveira Nascimento
Chefe de departamento de Vigilância Sanitária


Ailton Rocha Passos
Fiscal Vigilância Sanitária
Nova Redenção - BA.
Fiscal de Vigilância Sanitária

Avenida Nascer do Sol, S/N-Centro - CEP 46835-000, Nova Redenção/ BA - telefone (75)3345-2159
E-mail: smsnovaredencao@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Professores Autorizados Escola Municipal Pedro Vila Celestino

<i>Professor/a</i>	<i>Área de atuação/Disciplina</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Autorização</i>
Edna Oliveira de Jesus Santos	Séries Iniciais	20	nº: 0067-0067/2020 de 25/08/2022
Irailton Souza Correia	EJA	20	nº:0094-0094/2020 de 29/09/2022
Lucilane Silva Santos	Séries Iniciais	20	nº: 0069-0069/2020 de 26/08/2022
Mailza Laranjeiras de Jesus	Séries Iniciais	20	nº: 0068-0068/2020 de 26/08/2022
Ricardo de Oliveira Silva	Séries Iniciais	20	nº: 0070-0070/2020 de 26/08/2022
Sergio Costa Santos	Séries Iniciais	20	nº: 0071-0071/2020 de 26/08/2022
Corpo Administrativo I			
Lucineide Santos da Silva	Diretor	40	Decreto nº 04 de 09/01/2019 Aut.CME nº.042-38/2019
Gilvan Oliveira dos Santos	Vice Diretor	40	Decreto nº: 003 de 09/01/2019 Aut. CME nº. 041-37/2019
Silvinha Lima Damacena	Coordenadora	40	Decreto nº:048 de 10/04/2019 Aut. CME nº059-55/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei 003/2013



Prefeitura Municipal de Nova Redenção


CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Conferido pelo CME em 17/09/2020
Nova Redenção-Ba.



PORTARIA LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº. 02/2013.

PORTARIA LEI DO SISTEMA DE ENSINO Nº. 03/2013.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019

CME - Nova Redenção. Lei Nº 003/2013

DECRETO

Conselho Municipal de Educação - CME.

D.O.M. Portaria Nº. 10/22/04/2019.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – Unidade de Ensino Creche Escola Municipal de Educação Infantil Nova Esperança.
ASSUNTO: Renovação e Autorização de funcionamento
CONSELHEIROS: Wilhon Márcio Oliveira Souza conselheiro Relator – Educação Básica Infantil Tamires Sá Teles
PRESIDENTE: Farenilda dos Anjos Santos da Silva
PROCESSO: Nº.0008/2020 LIVRO: 01 FOLHAS: 02V _{verso}
PARECER: Nº 0011/2020
APROVADO EM: 14 de Setembro de 2020 Sessão de Nº34/2020 Conselho Pleno das Câmaras de Educação Básica

Parecer CME nº 0011/2020

“Autoriza e Reconhece o funcionamento, valida os estudos anteriores da Creche Escola Municipal de Educação Infantil Nova Esperança. - Nova Redenção”.

I – RELATÓRIO

Creche Escola Municipal de Educação Infantil Nova Esperança., através de sua representante legal, Gestora Escolar, por meio de requerimentos, datado período 20 de agosto 2020, encaminharam ao Conselho Municipal de Educação de Nova Redenção BA, instituído pela Lei nº 002/2013, a solicitação de autorização e renovação do funcionamento da Educação Infantil, em regime parcial, Classes de: GRUPOS 01, 02,e 03 anos, após verificação “in loco” e preenchimento do formulário de verificação prévia e cumprimento e das exigências da Lei nº 003/2013, que define como competência do Conselho Municipal de Educação vistoriar e analisar os processos de solicitação de autorização de funcionamento apresentado pelas instituições de Educação Municipal, emitiu-se relatório de adequação, e exigências legais para

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

o bom funcionamento para se chegar ao parecer favorável à renovação de autorização e reconhecimento pleiteada.

O CME assumiu a vistoria do processo, conforme as Leis e normas legais, percorrendo os seguintes trâmites: após recebimento dos referido processo, foi escolhida democraticamente, em plenária a Comissão Verificadora, entre os conselheiros da CÂMARA BÁSICA E LEGISLATIVA. Instalada a Comissão mencionada, iniciaram-se os trabalhos de análise tomando como parâmetro a determinação da Resolução 01/2017, de 11 de outubro de 2017, que fixa a norma para funcionamento das instituições Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Nova Redenção e Ensino Infantil da Rede Particular, bem como Verificação Prévia e apreciação dos documentos no prazo máximo de 120 dias. A comissão verificadora analisou e emitiu relatórios às Unidades de Ensino, para juntada de documentos com vistas à conclusão do processo. Observou-se durante a Verificação Prévia que a Unidade de Ensino Municipal da Educação Infantil Séries dos GRUPOS 01,02 e 03, de Nova Redenção, necessitam de adequação no Currículo Pedagógico, onde a Secretária Municipal de Educação. Fica responsável, que no prazo de Dezembro de 2020, enviar ao Conselho um Currículo Contemplando as normas da BNCC (como determina o prazo do Currículo Nacional). Ampliar infraestrutura física, para o funcionamento das atividades, administrativas e pedagógicas de forma satisfatória para a modalidade em questão. Logo após o processos concluídos, estes, foram submetidos à voto na Plenária do Conselho Municipal de Educação, emitindo parecer favorável de autorização de funcionamento pelo período de três anos e validação dos estudos anteriores. Com Relatório da Vigilância Sanitária Municipal e Relatório do Engenheiro Civil o Predio como patrimonio deste municipio.

II- VOTOS DAS RELATORAS

Fundamentados nos termos na legislação vigente e da Deliberação deste Colegiado, na Sessão de Nº 34 de 14/09/2020, e, considerando o estudo do processo ouvimos os relatores do processo os Conselheiros. Somos favoráveis que se conceda à autorização de funcionamento da, em regime parcial na modalidade Infantil, pelo prazo de 03 (três) anos, da Unidades de Ensino:

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe publicar no Diário Oficial do Município o competente ato de Autorização e Renovação do Funcionamento do referido estabelecimento, nos termos acima expostos.

Quanto aos estudos anteriores não se pode prejudicar os alunos em detrimento de ações não realizadas pela Secretária Municipal de Educação e Unidade de Ensino. Nos termos acima, determina-se que A Creche Escola Municipal de Educação Infantil Nova Esperança valida os estudos anterior, no período descrito abaixo:

Ano de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei: 003/2017

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Determina-se também, que atas referentes aos anos anterior e posterior fiquem arquivadas no CME e na Secretaria da Unidade de Ensino acima relacionada.

III- DECISÃO DO PLENÁRIO

Por unanimidade, fica aprovada a renovação de autorização de funcionamento da Unidade de Ensino deste Município, acima citado, bem como a validação dos estudos anteriores de seus alunos.

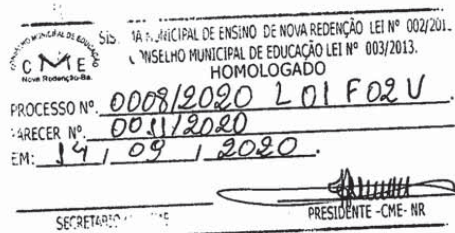
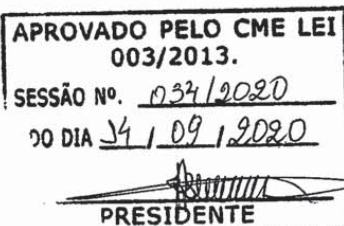
Nova Redenção 14 de Setembro de 2020.

Farenilda dos Anjos Santos da Silva
Presidente CME - Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME Nova Redenção Lei 003/2013

Farenilda dos Anjos Santos da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação – Nova Redenção –Ba.

Wilhon Manoel Oliveira Souza - Relator
Câmara de Educação Básica Legislativa

Tamires Sá Teles dos Santos
Tamires Sá Teles dos Santos - Conselheiro
Câmara de Educação Básica Infantil.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção, Lei: 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Conferido pelo CME em 14/09/2020
Nova Redenção-Ba.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei: 003/2017



PORTARIA LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº. 02/2013. PORTARIA LEI DO SISTEMA DE ENSINO Nº. 03/2013.

DECRETO
Conselho Municipal de Educação – CME.
D.O.M Portaria Nº. 10/22/04/2019.

AVALIAÇÃO DO CME PARA AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL

ANEXO I

CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ANÁLISE PRELIMINAR

1. DADOS DO ESTABELECIMENTO		
Unidade de Ensino: Creche Escola Municipal de Educação Infantil Nova Esperança.		
Endereço: Avenida Nascer do Sol		Nº: S/N
Complemento: Prédio		Urbano (X) Rural ()
Bairro: Centro	CEP: 46835-000	Fone (X)
E-mail: crechenovaesperanca19@gmail.com		CNPJ:
1.2. Responsável pelo estabelecimento		
Diretor (a): Edilma Machado da Silva Tomaz		
E-mail: tatyglitr@hotmail.com		
1.3. Dependência administrativa		
Privada ()	Publica (X)	Rede; Municipal (X) Estadual ()
1.4. Forma de ocupação do prédio		
Próprio (X)	Alugado ()	Cedido () Compartilhado ()
1.5. Dados educacionais		
a) Etapas		
Creche (X) Educação Infantil () Ensino Fundamental 1º ao 5º ano () Ensino Fundamental 6º ao 9º ano ()		
b) Modalidades		
Educação de Jovens e Adultos (X) Educação Especial ()		
2. DADOS DA MANTENEDORA		
2.1. Nome da Mantenedora: Prefeitura Municipal de Nova Redenção		
Endereço: AV Nascer do Sol		
Nº S/Nº.	Complemento: Prédio	Bairro: Centro CEP: 46835 -000
Fone: 75 3345 2125	CNPJ : 01.970.502/0001-08	
E-mail pmnrprefeitura@outlook.com		
2.2. Responsável pela Mantenedora		
Nome: Guilma Rita de Cassia Gottchall Silva Soares		
E-mail: pmnrprefeitura@outlook.com		

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

3. ANÁLISE E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela análise preliminar do processo de credenciamento e/ou autorização e deverá observar a organização do processo de acordo com os esclarecimentos abaixo, que têm por base a Resolução CME nº 01/2017.

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E 1ª AUTORIZAÇÃO

Processo de Credenciamento da Instituição deverá ser instruído conforme os itens abaixo:		SIM	NÃO	FOLHA
22	Requerimento dirigido à Presidência do CME, subscrito pelo representante legal do (a) mantenedor (a).	X		
23	Protocolo do requerimento no órgão Municipal de Educação, em meio eletrônico, no ato da entrega dos autos (presencial e/ou via correios).	X		
24	Comprovação de propriedade: certidão de registro de imóvel ou contrato de locação ou cessão.	X		
25	Planta baixa.	X		
26	Memorial descritivo das condições físicas, ambientais e mobiliário.	X		
27	Descrição das condições de acessibilidade.	X		
28	Alvará municipal de funcionamento (atualizado).	X		

PARA AS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DEVERÃO SER OBSERVADOS, TAMBÉM, OS
ITENS 10, 11, E 12:



Habilitação Jurídica:	SIM	NÃO	FOLHA
1-Cópia do contrato social, alteração contratual ou estatuto com registro no cartório de registro de títulos e documentos ou na Junta Comercial do Estado.		X	
2 CNPJ com descrição da atividade para Educação Básica, endereço e sede.		X	

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019

CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

Regularidade fiscal dos sócios e da Mantenedora:		SIM	NÃO	FOLHA
16	FGTS - último exercício		X	
17	INSS - último exercício	X		
18	Comprovante de regularidade com a fazenda federal	X		
19	Comprovante de regularidade com a fazenda estadual	X		
20	Comprovante de regularidade com a fazenda municipal	X		

Regularidade econômico-financeira		SIM	NÃO	FOLHA
4-	Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social	X		
2	Integralização das cotas constantes no contrato social		X	

3.2 - PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

NO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO deverão ser observados	SIM	NÃO	FOLHA
1 Protocolo do pedido de autorização de funcionamento no órgão regional de Educação	X		
2 Requerimento dirigido à Presidência do CEE/BA.	X		
3 Cópia do Projeto Político Pedagógico.	X		
4 Cópia do Regimento Escolar.	X		
8. Relação do corpo diretivo e técnico-administrativo.	X		
6 Relação do corpo docente com indicação dos componentes curriculares.	X		
7. Comprovação da habilitação do corpo docente.	X		
8 Comprovação da habilitação do corpo diretivo.	X		
09. Relação do acervo bibliográfico específico para o curso pretendido.	X		
10 Relações de equipamentos e materiais de laboratório.	X		
11 Descrições dos procedimentos de registro escolar e do controle de identificação dos alunos.	X		
12. Memorial descritivo das condições físicas, ambientais e mobiliário para o curso, e /ou projetos de ampliação, destacando: salas de aula, laboratórios, biblioteca, salas-ambiente, área para atividades de educação física, esportiva, recreação e lazer.	X		

4. ASPECTOS PEDAGÓGICOS



Prefeitura Municipal de Nova Redenção

O Projeto Político Pedagógico (PPP) contempla:	SIM	NÃO	FOLHA
1 o diagnóstico da realidade da comunidade local em que a instituição se inserirá;	X		
2 fundamentação teórico-filosófica e metodológica da Proposta Pedagógica - incluindo a proposta curricular, parte integrante do PPP, que sistematiza a organização do conhecimento no currículo, com os fundamentos conceituais, metodológicos e avaliativos de cada área de conhecimento da Matriz Curricular, bem como os conteúdos de ensino nela dispostos de acordo com as Diretrizes Curriculares;	X		
3 objetivos e fins da Instituição;	X		
4 descrição da organização curricular: componentes curriculares da base nacional comum e parte diversificada, ementas das áreas do conhecimento ou disciplinas, cargas horárias, opções metodológicas e organizacionais, distribuição temporal e espacial dos componentes curriculares, formas de integração, atividades e projetos,ETC..	X		
5 descrição do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação da Proposta Pedagógica e do desenvolvimento dos estudantes;	X		
6 órgãos colegiados (obrigatórios para a rede pública), Conselho de Classe (obrigatório para todo o Sistema Estadual de Ensino) e outros, se houver;	X		
7 requisitos de acesso e de promoção dos estudantes;		X	
8 gestão instituição de ensino: relação instituição de ensino x comunidade, órgãos representativos (do segmento dos pais, do corpo docente e administrativo, da comunidade etc.), liberdade de organização estudantil por meio de grêmios, bem como a presença desses segmentos nos órgãos colegiados, instâncias de decisão e suas atribuições, direitos e deveres dos membros da comunidade escolar;	X		
9 concepção sobre educação, conhecimento, expectativa de aprendizagem e avaliação da aprendizagem;	X		
10 perfil real dos sujeitos - crianças, jovens e adultos;	X		
11 descrição dos Procedimentos ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) - informando os recursos didáticos com as tecnologias assistivas;		X	
12 o programa de acompanhamento de acesso, de permanência dos estudantes e de superação da retenção escolar;		X	
13 programa de formação inicial e continuada dos profissionais da educação;	X		
14 ações de avaliação interna;	X		
15 concepção da organização do espaço físico do estabelecimento de ensino, de forma que atenda todas as características dos sujeitos e que atenda as normas de acessibilidade;	X		
16 Sistemáticas de Avaliação do Projeto Político Pedagógico.	X		

4.2 O Regimento Escolar deve estar em consonância com o que estabelecem os arts. 14 E 15 da Resolução 01/17, contemplando:	SIM	NÃO	FOLHA
1. Natureza, objetivos, regras e finalidades do estabelecimento de ensino;	X		
2. Classificação e reclassificação de estudantes;	X		
3 medidas pedagógicas para a garantia do percurso escolar;	X		

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

4 possibilidade de avanço nos anos e séries, mediante verificação do aprendizado, para alunos já matriculados no estabelecimento, observando-se a faixa etária;	X		
5 formas de progressão parcial, desde que preservada a seriação do currículo;	X		
6 aproveitamento de estudos concluídos com êxito;	X		
7 organização de classes ou turmas com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de aprendizagem, para o ensino de línguas estrangeiras, arte ou outros componentes curriculares;		X	
8 estudos de recuperação, paralelos e/ou subsequentes;	X		
9 transferência de educandos após o início do processo de avaliação da última unidade letiva;		X	
10 adoções pela escola de formas alternativas de organização administrativa;		X	
11 educações inclusivas: acessibilidade ao ambiente físico, recursos didáticos com tecnologia assistiva e procedimentos de Atendimento Educacional Especializado (AEE);		X	
12 planos de formação de professores;	X		
13 normas pedagógicas - direitos e deveres dos seus sujeitos: estudantes, professores, gestores, técnicos e funcionários; famílias e representação estudantil;	X		
14 funções das instâncias colegiadas;	X		

4.3. Observações (se houver)

4.4. Responsáveis pela visita in loco, preenchimento do relatório e análise.

Responsável 1. Farenilda dos Anjos Santos da Silva

Função: Técnica em Coordenação de Ensino Gestor

Responsável 2. Wilhon Manoel Oliveira Souza

Função: Diretor do Sistema de Ensino.



Secretaria Municipal de Educação Nova Redenção – Bahia.

Obs.: Após o término da análise, o Relatório deve ser assinado pelos responsáveis e pelo dirigente do órgão Municipal de Educação e, posteriormente, remetido ao Conselho Municipal de Educação.

Nova Redenção 14 de Setembro de 2020.

Técnica em Coordenação de Ensino Gestor

Dirigente do Órgão Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

VERIFICAÇÃO IN LOCO - ANÁLISE PRELIMINAR PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Os itens abaixo são um roteiro a ser seguido pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação, no momento da visita in loco. Estes dados comporão o relatório que será emitido e que subsidiará Parecer do CME.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS, AMBIENTAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIO.

Obs.: A planta baixa e o memorial descritivo, que compõem os autos do processo servirão de base para a análise abaixo.

3.1 Aspectos Físicos	
3.1.1 O prédio é (X) próprio () alugado () cedido	
3.1.2 A construção é () específica () adaptada	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019 CME - Nova Redenção. Lei 003/2013
3.2 A escola está localizada:	
a) em área de fácil acesso	SIM (X) NÃO ()
b) próximo a via intensa de tráfego	SIM (X) NÃO ()
c) perto de oficina ou fábrica	SIM () NÃO (X)
d) perto de posto de gasolina	SIM () NÃO (X)
e) perto de área de eventos	SIM () NÃO (X)
3.3 A escola possui acessibilidade para pessoas com deficiência?	
SIM (X) NÃO ()	
Rampas adequadas de acesso SIM (X) NÃO ()	
Sanitários para deficientes SIM () NÃO (X)	
Elevador SIM () NÃO (X)	
Portas amplas SIM (X) NÃO ()	
Piso tátil SIM (X) NÃO ()	
Outros SIM () NÃO (X)	
3.4 O prédio oferece condições satisfatória de:	
a) segurança SIM (X) NÃO ()	e) iluminação SIM (X) NÃO ()
b) salubridade SIM (X) NÃO ()	f) instalação hidráulica SIM (X) NÃO ()
c) ventilação SIM (X) NÃO ()	g) instalação telefônica SIM (X) NÃO ()
d) circulação SIM (X) NÃO ()	h) instalação elétrica SIM (X) NÃO ()
3.5 Dependências existentes (Assinale com um X)	
X - Salas de Aula	
X - Sala de Direção	
X - Sala de Professores	
X - Sala da Secretaria	
X - Laboratório de Informática	



Prefeitura Municipal de Nova Redenção

NÃO - Laboratório de Ciências
NÃO - Outros laboratórios (especificar)
X- Biblioteca
X - Sala de Leitura
X- Sala de artes
NÃO- Auditório
NÃO- Quadra de Esportes coberta
NÃO- Quadra de Esportes descoberta
NÃO - Ginásio de Esportes
X - Banheiro masculino
X - Banheiro feminino
X - Banheiro adequado a alunos com deficiência ou mobilidade reduzida
X - Refeitório/Cantina
X - Depósito/Almoxarifado
X - Área de circulação coberta
X - Área de circulação descoberta
X Outros (especificar) Bercário



4. Equipamentos: quantidade de equipamentos existentes na escola.

00 - Projetor Multimídia
01 - Máq. Fotográfica/filmadora
__ Fax
01- Aparelho de Som
01- Copiadora
01- Aparelho de Televisão
01- Computadores
01 - Aparelho de DVD
00 - Antena Parabólica
01-Recursos multimídia (especificar) NOTEBOOK

5. Regularidade de Escrituração Escolar, Administrativa e Arquivo.

a) A escola possui sistema informatizado de escrituração escolar (matrícula, histórico escolar, boletim etc.)?
SIM () NÃO (X)
b) A escola possui espaço e sistemática para a expedição e guarda da documentação escolar? SIM (X) NÃO ()
c) A escola possui livros adequados para: atas em geral, resultados finais, conselhos de classe, expedição de certificados etc.?
SIM (X) NÃO ()

6. Recursos Humanos

Colocar o número total de funcionários da escola : com respectivos documentos e Nomeação do cargos vigentes
01 - Diretor (a)
01- Vice-diretor (a)
01- Secretário (a)

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

01- Coordenador Pedagógico
00 - Psicopedagogo
00- Orientador Educacional
00- Psicólogo
07- Professores
00 - Bibliotecário
06- Serventes
01- Vigilantes
08 Outros (especificar Monitoras
7. As condições físicas verificadas pelo CME estão de acordo com as exigências legais para o credenciamento do Estabelecimento? (X) SIM () NÃO

Obs.: Recomenda-se ao CME que fotografe os espaços e elabore um arquivo, inserindo nesse espaço as fotos de cada ambiente.

8. Caso a resposta seja negativa, redigir um Relatório de Verificação in loco, apontando as condições indispensáveis ao Credenciamento, em relação ao exposto nos autos do processo e à legislação vigente que não puderam ser verificadas.

9. Após o término da visita, este Relatório deve ser assinado pelos responsáveis e pelo dirigente do órgão Municipal de educação e, posteriormente, remetido ao Conselho Municipal de Educação.

Nova Redenção 14 de setembro de 2020

Edilma Machado da Silva Tomaz

Carimbo e Assinatura do Responsável 1: Edilma Machado da Silva Tomaz - Diretora
 Edilma Machado da Silva
 Diretora Escolar
 Creche Escola Municipal de Educação Infantil Nova Esperança
 Decreto Nº 012-23/01/2019
 Port. Nº 044/40/08/042019.CME-NR

Carimbo e Assinatura do Responsável 2: Lucineia Santos da Silva Ramos - Secretária

Lucineia Santos da Silva Ramos
 Decreto nº 36, de março de 2019
 Secretária Escolar

Dirigente do Órgão Municipal de Educação

Assinatura
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013



Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
Av. Nascer do Sol, S/N. – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 11.657.462/0001-00



PARECER DE VISTORIA Nº012020

RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Razão Social: **Creche Escola Municipal de Educação Infantil Nova Esperança**

CNPJ: 33.493.852/0001-17

Tipo de estabelecimento: Educação Infantil - Creche

Nome Fantasia: Creche Escola Municipal de Educação Infantil Nova Esperança

Endereço: Avenida Pedro Souza, Centro - Nova Redenção - BA CEP: 46835-000.

Realizada vistoria técnica sanitária para normalização escolar.

Pessoas contactadas: Nattaly Alves de Jesus Santos (Vice-diretora da Creche Escola Municipal de Educação Infantil Nova Esperança)

Data e horário da inspeção: Dezanove de Agosto de 2020, às 13h00min.

Ramo de atividade vistoriada e tipos de serviços e produtos: Estabelecimento de ensino infantil - creche com cozinha e preparo de alimentos, produtos de interesse à saúde.

Aos dezanove de Agosto do ano de dois mil e vinte, de acordo com as seguintes Legislações, Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, lei Estadual nº 3982 de 29 de dezembro de 1981, Resolução CIB nº 249, de 30 de dezembro de 2014 e RDC Nº216/2004 ANVISA, atendendo solicitação através do ofício de nº 05/2020 deste Município Nova Redenção da presidente do conselho Municipal de Educação, Srª. Farenilda dos Anjos Santos da Silva, a equipe da Vigilância Sanitária Municipal compareceu na Creche Escola Municipal de Educação Infantil Nova Esperança, a fim de realizar inspeção sanitária com propósito de compor o Laudo Sanitário, através de análise visual, documental. O objeto deste parecer, consiste na análise da vistoria visual verificada "in loco" nas estruturas externas e internas do referido estabelecimento escolar com cozinha e preparo de alimentos, produtos de interesse à saúde, o qual ocorre ensino infantil. Entrando no portão principal da unidade escolar observamos fachada de identificação pintada e apresentando desgaste natural, um pátio amplo, árvores na lateral do prédio, adentrando no prédio escolar avistamos as salas de aulas, administração, secretaria, banheiros em cada sala, cozinha e portão. No âmbito geral a creche escola encontra-se em bom estado de conservação na maioria de seus ambientes. A cozinha é ampla, tem a sua disposição armários para armazenar utensílios e alimentos, água corrente, pia, refrigerador e dois fogões em bom estado de conservação, piso lavável. O abastecimento de água da creche é realizado por captação de água da embasa, e

Avenida Nascer do Sol, S/N-Centro - CEP 46835-000, Nova Redenção/ BA - telefone (75)3345-2159
E-mail: smsnovaredencao@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
Av. Nascer do Sol, S/N. – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 11.657.462/0001-00

armazenada em caixas de água, não foi possível visualizar e verificar a capacidade de armazenamento das caixas. As salas de aulas são devidamente equipadas com carteiras, ventiladas ao ar ambiente, ampla e com boa luminosidade. A área interna da escola é toda coberta. Instalações elétricas, fiação terminando em tomadas e disjuntores. O imóvel contém paredes rebocadas e pintadas. O piso da unidade é lavável em área interna e o piso externo se divide em passeio limitado de cimento e área de terra. O muro que delimita a frente da unidade escolar está rebocado e pintado e se encontra em bom estado geral. Documentação encontrada: Alvará de Funcionamento.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, verificamos que o objeto em questão a Creche Escola Municipal de Educação Infantil Nova Esperança, localizada em área urbana, está em bom estado de conservação geral na maioria de seus ambientes, suas áreas de interesse sanitário como a cozinha está adequada a RDC nº 216 da ANVISA, a água utilizada para consumo humano pela unidade deverá estar sempre em conformidade a Portaria do Ministério da Saúde nº 05 de 25/09/2017.


Raquel Meyre C. Cruz
Secretaria Mun. de Saúde
Decreto: 094/2017
Nova Redenção - Ba
Raquel Meyre Costa Cruz
Secretaria Municipal de Saúde


Denise Oliveira Nascimento
Chefe de departamento de Vigilância Sanitária


Ailton Rocha Passos
Fiscal de Vigilância Sanitária
Ailton Rocha Passos BA
Fiscal de Vigilância Sanitária



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei nº 003/2013

Avenida Nascer do Sol, S/N-Centro - CEP 46835-000, Nova Redenção/ BA - telefone (75)3345-2159
E-mail: smsnovaredencao@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



		
BAHIA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO		
16.245.334/0001-63		
AVENIDA AVENIDA NASCERDO SOL Nº. CENTRO, NOVA REDENÇÃO-29, CEP: 48835-000		
ALVARÁ DE LICENÇA PARA TFF		
ALVARÁ Nº	COD. ATIVIDADE	INSC. MUNICIPAL Nº
883931199 / 2019	8511200	503
O SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO, TENDO EM VISTA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CONCEDE A:		
NOME / RAZÃO SOCIAL		
CRECHE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA ESPERANÇA		
CNPJ: 33.493.852/0001-17		
TIPO/ESTABELECIMENTO		
Educação infantil - creche		
NOME FANTASIA		
CRECHE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA ESPERANÇA		
ENDEREÇO		
AVENIDA PEDRO SOUZA Nº, CENTRO, NOVA REDENÇÃO-29, CEP: 48835-000		
DATA EMISSÃO	DATA VALIDADE	
24/07/2019	31/12/2019 - 180 dias	
Vitor Portela de Oliveira Chefe da Divisão de Tributos Departamento de Tributos		

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei 003/2019

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

04/08/2020

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.493.852/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2018
NOME EMPRESARIAL CRECHE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOVA ESPERANCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação infantil - creche		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV PEDRO SOUZA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 46.835-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA REDENCAO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (75) 3251-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2020** às **16:17:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei: 003/2017



Prefeitura Municipal de Nova Redenção

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção, Lei nº 003/2013

LEGISLATIVA
 CAMARA DE
 NOVA REDENÇÃO - BA

FADE
 Fundação de Amparo à Educação
 PROJETO PAQUÍO - FINEE

PROJETO Nº 001/2019
 PROJETO Nº 002/2019
 PROJETO Nº 003/2019
 PROJETO Nº 004/2019
 PROJETO Nº 005/2019
 PROJETO Nº 006/2019
 PROJETO Nº 007/2019
 PROJETO Nº 008/2019
 PROJETO Nº 009/2019
 PROJETO Nº 010/2019
 PROJETO Nº 011/2019
 PROJETO Nº 012/2019
 PROJETO Nº 013/2019
 PROJETO Nº 014/2019
 PROJETO Nº 015/2019
 PROJETO Nº 016/2019
 PROJETO Nº 017/2019
 PROJETO Nº 018/2019
 PROJETO Nº 019/2019
 PROJETO Nº 020/2019
 PROJETO Nº 021/2019
 PROJETO Nº 022/2019
 PROJETO Nº 023/2019
 PROJETO Nº 024/2019
 PROJETO Nº 025/2019
 PROJETO Nº 026/2019
 PROJETO Nº 027/2019
 PROJETO Nº 028/2019
 PROJETO Nº 029/2019
 PROJETO Nº 030/2019
 PROJETO Nº 031/2019
 PROJETO Nº 032/2019
 PROJETO Nº 033/2019
 PROJETO Nº 034/2019
 PROJETO Nº 035/2019
 PROJETO Nº 036/2019
 PROJETO Nº 037/2019
 PROJETO Nº 038/2019
 PROJETO Nº 039/2019
 PROJETO Nº 040/2019
 PROJETO Nº 041/2019
 PROJETO Nº 042/2019
 PROJETO Nº 043/2019
 PROJETO Nº 044/2019
 PROJETO Nº 045/2019
 PROJETO Nº 046/2019
 PROJETO Nº 047/2019
 PROJETO Nº 048/2019
 PROJETO Nº 049/2019
 PROJETO Nº 050/2019
 PROJETO Nº 051/2019
 PROJETO Nº 052/2019
 PROJETO Nº 053/2019
 PROJETO Nº 054/2019
 PROJETO Nº 055/2019
 PROJETO Nº 056/2019
 PROJETO Nº 057/2019
 PROJETO Nº 058/2019
 PROJETO Nº 059/2019
 PROJETO Nº 060/2019
 PROJETO Nº 061/2019
 PROJETO Nº 062/2019
 PROJETO Nº 063/2019
 PROJETO Nº 064/2019
 PROJETO Nº 065/2019
 PROJETO Nº 066/2019
 PROJETO Nº 067/2019
 PROJETO Nº 068/2019
 PROJETO Nº 069/2019
 PROJETO Nº 070/2019
 PROJETO Nº 071/2019
 PROJETO Nº 072/2019
 PROJETO Nº 073/2019
 PROJETO Nº 074/2019
 PROJETO Nº 075/2019
 PROJETO Nº 076/2019
 PROJETO Nº 077/2019
 PROJETO Nº 078/2019
 PROJETO Nº 079/2019
 PROJETO Nº 080/2019
 PROJETO Nº 081/2019
 PROJETO Nº 082/2019
 PROJETO Nº 083/2019
 PROJETO Nº 084/2019
 PROJETO Nº 085/2019
 PROJETO Nº 086/2019
 PROJETO Nº 087/2019
 PROJETO Nº 088/2019
 PROJETO Nº 089/2019
 PROJETO Nº 090/2019
 PROJETO Nº 091/2019
 PROJETO Nº 092/2019
 PROJETO Nº 093/2019
 PROJETO Nº 094/2019
 PROJETO Nº 095/2019
 PROJETO Nº 096/2019
 PROJETO Nº 097/2019
 PROJETO Nº 098/2019
 PROJETO Nº 099/2019
 PROJETO Nº 100/2019

PLANTA DE LAYOUT - ANEXO LADO

LEGENDA Símbolos para: Escala, Orientação, Nível, etc.	
Escala: 1:50 Orientação: N	Nível: 00 Orientação: N
Símbolo para: Escala, Orientação, Nível, etc.	Símbolo para: Escala, Orientação, Nível, etc.

PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ARQUITETURA - PROJETO Nº 2 PROJETO DE ARQUITETURA	
PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO Nº 2	PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO Nº 2
PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO Nº 2	PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO Nº 2

FIDE FIDE	PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO Nº 2
PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO Nº 2	PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO Nº 2
PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO Nº 2	PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO Nº 2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6C252FB1FFAEB2B25F4D84A9F842E953

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Professores Autorizados Creche Escola Municipal de Educação Infantil Nova Esperança

Professor/a	Área de atuação/Disciplina	Carga Horária	Autorização
Aliane Souza Carvalho	Educação Infantil	20	nº: 0072- 0072/2022 de 18/07/2022
Ana Claudia Azevedo Santos	Educação Infantil	20	nº: 0061- 61/2019 de 18/07/2022
Erilma de Jesus Sá Teles	Educação Infantil	20	nº: 0060- 60/2019 de 18/07/2022
Kátia Normandia Alves da Silva	Educação Infantil	20	nº: 0062- 62/2019 de 18/07/2022
Tatiane Borges de Oliveira Santana	Educação Infantil	20	nº: 0056- 56/2019 de 18/07/2022
Joana América Mesquita Pinheiro	Educação Infantil	20	nº: 0073- 73/2019 de 18/07/2022
Deisiane Souza de Miranda	Educação Infantil	20	nº: 0057- 57/2019 de 18/07/2022
Corpo Administrativo			
Edilma Machado da Silva Tomaz	Diretora	40	Decreto nº012 de 23/01/2019 Aut. CME: nº044-40/2019
Nattaly Alves de Jesus Santos	Vice diretora	40	Decreto nº 066 de 06/06/2019 Aut.CME:nº068/64/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei: 003/2019



Prefeitura Municipal de Nova Redenção

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Conferido pelo CME em 14/09/2020
Nova Redenção-Ba.



PORTARIA LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº. 02/2013.
PORTARIA LEI DO SISTEMA DE ENSINO Nº. 03/2013.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

DECRETO
Conselho Municipal de Educação – CME.
D.O.M Portaria Nº. 10/22/04/2019.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – Unidade de Ensino Grupo Escolar Municipal Atanuita Batista Brito de Cerqueira.
ASSUNTO: Renovação e Autorização de funcionamento e Validação dos estudos anteriores do Grupo Escolar Municipal Atanuita Batista Brito de Cerqueira – Escola de Ensino Infantil Fundamental Séries Iniciais Finais Educação e EJA I.
CONSELHEIROS: Wilhon Márcio Oliveira Souza conselheiro Relator – Tamires Sá Teles dos Santos Câmaras de Educação Básicas.
PRESIDENTE: Farenilda dos Anjos Santos da Silva
PROCESSO: Nº.0009/2020 LIVRO: 01 FOLHAS: 03
PARECER: Nº 0012/2020
APROVADO EM: 14 de setembro de 2020 Sessão de Nº34/2020 Conselho Pleno das Câmaras de Educação Básica

Parecer CME nº 0012/2020

“Autoriza e Reconhece o funcionamento, valida os estudos anteriores do Grupo Escolar Municipal Regina Senna - Nova Redenção”.

I – RELATÓRIO

Grupo Escolar Municipal Regina Senna, através de sua representante legal, Gestora Escolar, por meio de requerimentos, datado período 10 de agosto 2019, encaminharam ao Conselho Municipal de Educação de Nova Redenção BA, instituído pela Lei nº 002/2013, a solicitação de autorização e renovação do funcionamento da Educação Infantil, Fundamental e EJA I, em regime parcial, Classes de: G 4,5 – 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Anos e Eixos I, II e III, ano após verificação “in loco” e preenchimento do formulário de verificação prévia e cumprimento e das exigências da Lei nº 003/2013, que define como competência do Conselho Municipal de Educação vistoriar e analisar os processos de solicitação de autorização de funcionamento

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

apresentado pelas instituições de Educação Municipal emitiu-se relatório de adequação, e exigências legais para o bom funcionamento para se chegar ao parecer favorável à renovação de autorização e reconhecimento pleiteada.

O CME assumiu a vistoria do processo, conforme as Leis e normas legais, percorrendo os seguintes trâmites: após recebimento dos referido processo, foi escolhida democraticamente, em plenária a Comissão Verificadora, entre os conselheiros da CÂMARA BÁSICA E LEGISLATIVA. Instalada a Comissão mencionada, iniciaram-se os trabalhos de análise tomando como parâmetro a determinação da Resolução 01/2017, de 11 de outubro de 2017, que fixa a norma para funcionamento das instituições Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Nova Redenção e Ensino Infantil da Rede Particular, bem como Verificação Prévia e apreciação dos documentos no prazo máximo de 120 dias. A comissão verificadora analisou e emitiu relatórios às Unidades de Ensino, para juntada de documentos com vistas à conclusão do processo. Observou-se durante a Verificação Prévia que a Unidade de Ensino Municipal da Educação Infantil, Fundamental Séries Iniciais, Finais e EJA I, de Nova Redenção, necessitam de adequação no Currículo Pedagógico, onde a Secretária Municipal de Educação. Fica responsável, que no prazo outubro de 2020 enviar ao Conselho um Currículo Contemplando as normas da BNCC (como determina o prazo do Currículo Nacional). Ampliar infraestrutura física, para o funcionamento das atividades, administrativas e pedagógicas de forma satisfatória para a modalidade em questão. Logo após o processos concluídos, estes, foram submetidos à voto na Plenária do Conselho Municipal de Educação, emitindo parecer favorável de renovação e autorização de funcionamento pelo período de três anos e validação dos estudos anteriores. Com Relatório da Vigilância Sanitária Municipal e Relatório do Engenheiro Civil o Predio como patrimonio deste municipio.

II- VOTOS DAS RELATORAS

Fundamentados nos termos na legislação vigente e da Deliberação deste Colegiado, na Sessão de Nº 34 de 14/09/2120, e, considerando o estudo do processo ouvimos os relatores do processo os Conselheiros. Somos favoráveis que se conceda à renovação e à autorização de funcionamento do Grupo Escolar Municipal Atanuíta Batista Brito de Cerqueira , em regime parcial na modalidade Infantil, Fundamental Séries iniciais Finais e EJA I,(pelo prazo de 03(três) da Unidades de Ensino:

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe publicar no Diário Oficial do Município o competente ato de Autorização e Renovação do Funcionamento do referido estabelecimento, nos termos acima expostos.

Quanto aos estudos anteriores não se pode prejudicar os alunos em detrimento de ações não realizadas pela Secretária Municipal de Educação e Unidade de Ensino. Nos termos acima,

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

determina-se que O Grupo Escolar Municipal Regina Senna, valide os estudos anteriores, nos períodos descritos abaixo:

Anos de 2014 á 2019.

Determina-se também, que atas referentes aos anos anterior e posterior fiquem arquivadas no CME e na Secretaria da Unidade de Ensino acima relacionada.

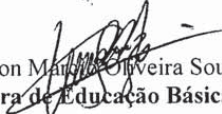
III- DECISÃO DO PLENÁRIO

Por unanimidade, fica aprovada a renovação de autorização de funcionamento da Unidade de Ensino deste Município, acima citado, bem como a validação dos estudos anteriores de seus alunos.

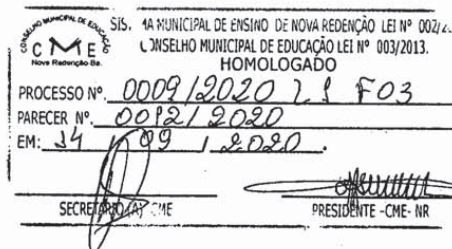
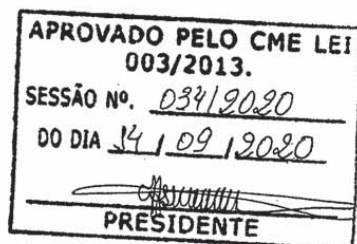
Nova Redenção 14 de Setembro de 2020.


Karenilda dos Anjos Santos da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação – Nova Redenção –Ba.

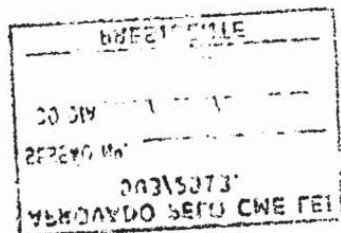

Wilhon Marinho Oliveira Souza - Relator
Câmara de Educação Básica Legislativa


Tamires Sá Teles dos Santos - Conselheiro
Câmara de Educação Básica do Fundamental.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção, Lei: 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



Prefeitura Municipal de Nova Redenção

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei 003/2013



PORTARIA LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº. 02/2013. PORTARIA LEI DO SISTEMA DE ENSINO Nº. 03/2013.

DECRETO
Conselho Municipal de Educação – CME.
D.O.M Portaria Nº. 10/22/04/2019.

AVALIAÇÃO DO CME PARA AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL

ANEXO I

CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ANÁLISE PRELIMINAR

1. DADOS DO ESTABELECIMENTO			
Unidade de Ensino: Grupo Escolar Municipal Atanuíta Batista Brito de Cerqueira.			
Endereço: Comunidade do Peri		Nº: S/N	
Complemento: Prédio		Urbano () Rural (X)	
Bairro: Centro	CEP: 46835-000	Fone (X)	
E-mail: atanuita.batista@outlook.com		CNPJ: 12.634.775/0001-06	
1.2. Responsável pelo estabelecimento			
Diretor (a): Osiel Neres dos Santos			
E-mail: ozeneres@hotmail.com			
1.3. Dependência administrativa			
Privada () Pública (X)		Rede: Municipal (X) Estadual ()	
1.4. Forma de ocupação do prédio			
Próprio (X)		Alugado () Cedido () Compartilhado ()	
1.5. Dados educacionais			
a) Etapas			
Creche () Educação Infantil (X) Ensino Fundamental 1º ao 5º ano (X) Ensino Fundamental 6º ao 9º ano (X)			
b) Modalidades			
Educação de Jovens e Adultos (X) Educação Especial ()			
2. DADOS DA MANTENEDORA			
2.1. Nome da Mantenedora: Prefeitura Municipal de Nova Redenção			
Endereço: AV Nascer do Sol			
Nº S/Nº.	Complemento: Prédio	Bairro: Centro	CEP: 46835 -000
Fone: 75 3345 2125			CNPJ :01970502/0001-08
E-mail pmnrprefeitura@outlook.com			
2.2. Responsável pela Mantenedora			
Nome: Guilma Rita de Cassia Gottchall Silva Soares			
E-mail: pmnrprefeitura@outlook.com			

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

3. ANÁLISE E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela análise preliminar do processo de credenciamento e/ou autorização e deverá observar a organização do processo de acordo com os esclarecimentos abaixo, que têm por base a Resolução CME nº 01/2017.

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E 1ª AUTORIZAÇÃO

Processo de Credenciamento da Instituição deverá ser instruído conforme os itens abaixo:		SIM	NÃO	FOLHA
8	Requerimento dirigido à Presidência do CME, subscrito pelo representante legal do (a) mantenedor (a).	X		
9	Protocolo do requerimento no órgão Municipal de Educação, em meio eletrônico, no ato da entrega dos autos (presencial e/ou via correios).	X		
10	Comprovação de propriedade: certidão de registro de imóvel ou contrato de locação ou cessão.	X		
11	Planta baixa.	X		
12	Memorial descritivo das condições físicas, ambientais e mobiliário.	X		
13	Descrição das condições de acessibilidade.	X		
14	Alvará municipal de funcionamento (atualizado).	X		

PARA AS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DEVERÃO SER OBSERVADOS, TAMBÉM, OS
ITENS 10, 11, E 12:

Habilitação Jurídica:	SIM	NÃO	FOLHA
1-Cópia do contrato social, alteração contratual ou estatuto com registro no cartório de registro de títulos e documentos ou na Junta Comercial do Estado.		X	
2 CNPJ com descrição da atividade para Educação Básica, endereço e sede.		X	

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Regularidade fiscal dos sócios e da Mantenedora:		SIM	NÃO	FOLHA
6	FGTS - último exercício		X	
7	INSS - último exercício	X		
8	Comprovante de regularidade com a fazenda federal	x		
9	Comprovante de regularidade com a fazenda estadual	X		
10	Comprovante de regularidade com a fazenda municipal	X		

Regularidade econômico-financeira		SIM	NÃO	FOLHA
2-	Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social	X		
2	Integralização das cotas constantes no contrato social		X	

3.2 - PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

NO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO deverão ser observados	SIM	NÃO	FOLHA
1 Protocolo do pedido de autorização de funcionamento no órgão regional de Educação	X		
2 Requerimento dirigido à Presidência do CEE/BA.	X		
3 Cópia do Projeto Político Pedagógico.	X		
4 Cópia do Regimento Escolar.	X		
6. Relação do corpo diretivo e técnico-administrativo.	X		
6 Relação do corpo docente com indicação dos componentes curriculares.	X		
7. Comprovação da habilitação do corpo docente.	X		
8 Comprovação da habilitação do corpo diretivo.	X		
09. Relação do acervo bibliográfico específico para o curso pretendido.	X		
10 Relações de equipamentos e materiais de laboratório.	X		
11 Descrições dos procedimentos de registro escolar e do controle de identificação dos alunos.	X		
12. Memorial descritivo das condições físicas, ambientais e mobiliário para o curso, e /ou projetos de ampliação, destacando: salas de aula, laboratórios, biblioteca, salas-ambiente, área para atividades de educação física, esportiva, recreação e lazer.	X		

4. ASPECTOS PEDAGÓGICOS

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
Nova Redenção. Lei: 003/2013

O Projeto Político Pedagógico (PPP) contempla:	SIM	NÃO	FOLHA
1 o diagnóstico da realidade da comunidade local em que a instituição se inserirá;	X		
2 fundamentação teórico-filosófica e metodológica da Proposta Pedagógica - incluindo a proposta curricular, parte integrante do PPP, que sistematiza a organização do conhecimento no currículo, com os fundamentos conceituais, metodológicos e avaliativos de cada área de conhecimento da Matriz Curricular, bem como os conteúdos de ensino nela dispostos de acordo com as Diretrizes Curriculares;	X		
3 objetivos e fins da Instituição;	X		
4 descrição da organização curricular: componentes curriculares da base nacional comum e parte diversificada, ementas das áreas do conhecimento ou disciplinas, cargas horárias, opções metodológicas e organizacionais, distribuição temporal e espacial dos componentes curriculares, formas de integração, atividades e projetos, ETC..	X		
5 descrição do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação da Proposta Pedagógica e do desenvolvimento dos estudantes;	X		
6 órgãos colegiados (obrigatórios para a rede pública), Conselho de Classe (obrigatório para todo o Sistema Estadual de Ensino) e outros, se houver;	X		
7 requisitos de acesso e de promoção dos estudantes;		X	
8 gestão instituição de ensino: relação instituição de ensino x comunidade, órgãos representativos (do segmento dos pais, do corpo docente e administrativo, da comunidade etc.), liberdade de organização estudantil por meio de grêmios, bem como a presença desses segmentos nos órgãos colegiados, instâncias de decisão e suas atribuições, direitos e deveres dos membros da comunidade escolar;	X		
9 concepção sobre educação, conhecimento, expectativa de aprendizagem e avaliação da aprendizagem;	X		
10 perfil real dos sujeitos - crianças, jovens e adultos;	X		
11 descrição dos Procedimentos ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) - informando os recursos didáticos com as tecnologias assistivas;		X	
12 o programa de acompanhamento de acesso, de permanência dos estudantes e de superação da retenção escolar;		X	
13 programa de formação inicial e continuada dos profissionais da educação;	X		
14 ações de avaliação interna;	X		
15 concepção da organização do espaço físico do estabelecimento de ensino, de forma que atenda todas as características dos sujeitos e que atenda as normas de acessibilidade;	X		
16 Sistemáticas de Avaliação do Projeto Político Pedagógico.	X		

SELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
Nova Redenção. Lei: 003/2013



Prefeitura Municipal de Nova Redenção

4.2 O Regimento Escolar deve estar em consonância com o que estabelecem os arts. 14 E 15 da Resolução 01/17, contemplando:	SIM	NÃO	FOLHA
1. Natureza, objetivos, regras e finalidades do estabelecimento de ensino;	X		
2. Classificação e reclassificação de estudantes;	X		
3 medidas pedagógicas para a garantia do percurso escolar;	X		
4 possibilidade de avanço nos anos e séries, mediante verificação do aprendizado, para alunos já matriculados no estabelecimento, observando-se a faixa etária;	X		
5 formas de progressão parcial, desde que preservada a seriação do currículo;	X		
6 aproveitamento de estudos concluídos com êxito;	X		
7 organização de classes ou turmas com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de aprendizagem, para o ensino de línguas estrangeiras, arte ou outros componentes curriculares;		X	
8 estudos de recuperação, paralelos e/ou subsequentes;	X		
9 transferência de educandos após o início do processo de avaliação da última unidade letiva;		X	
10 adoções pela escola de formas alternativas de organização administrativa;		X	
11 educações inclusivas: acessibilidade ao ambiente físico, recursos didáticos com tecnologia assistiva e procedimentos de Atendimento Educacional Especializado (AEE);		X	
12 planos de formação de professores;	X		
13 normas pedagógicas - direitos e deveres dos seus sujeitos: estudantes, professores, gestores, técnicos e funcionários; famílias e representação estudantil;	X		
14 funções das instâncias colegiadas;	X		

4.3. Observações (se houver)

4.4. Responsáveis pela visita in loco, preenchimento do relatório e análise

Responsável 1. Farenilda dos Anjos Santos da Silva

Função: Técnica em Coordenação de Ensino Gestor

Responsável 2. Wilhon Márcio Oliveira Souza

Função: Diretor do Sistema de Ensino.

Secretaria Municipal de Educação Nova Redenção – Bahia.

Obs.: Após o término da análise, o Relatório deve ser assinado pelos responsáveis e pelo dirigente do órgão Municipal de Educação e, posteriormente, remetido ao Conselho Municipal de Educação.

Nova Redenção 10 de Setembro de 2020.

Técnica em Coordenação de Ensino Gestor

Dirigente do Órgão Municipal de Educação

Oswaldo Nunes dos Santos
Secretário Municipal de
Educação, Cultura e Esporte
Decreto nº 35 / de 06 de Abril de 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

VERIFICAÇÃO IN LOCO - ANÁLISE PRELIMINAR PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Os itens abaixo são um roteiro a ser seguido pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação, no momento da visita in loco. Estes dados comporão o relatório que será emitido e que subsidiará Parecer do CME.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS, AMBIENTAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIO.

Obs.: A planta baixa e o memorial descritivo, que compõem os autos do processo servirão de base para a análise abaixo.

3.1 Aspectos Físicos
3.1.1 O prédio é (X) próprio () alugado () cedido
3.1.2 A construção é (X) específica () adaptada

3.2 A escola está localizada:
a) em área de fácil acesso SIM (X) NÃO ()
b) próximo a via intensa de tráfego SIM (X) NÃO ()
c) perto de oficina ou fábrica SIM (X) NÃO ()
d) perto de posto de gasolina SIM () NÃO (X)
e) perto de área de eventos SIM (X) NÃO ()

3.3 A escola possui acessibilidade para pessoas com deficiência?
SIM (X) NÃO ()
Rampas adequadas de acesso SIM (X) NÃO ()
Sanitários para deficientes SIM () NÃO (X)
Elevador SIM () NÃO (X)
Portas amplas SIM (X) NÃO ()
Piso tátil SIM (X) NÃO ()
Outros SIM () NÃO (X)

3.4 O prédio oferece condições satisfatória de:
a) segurança SIM (X) NÃO ()
b) salubridade SIM () NÃO ()
c) ventilação SIM (X) NÃO ()
d) circulação SIM (X) NÃO ()
e) iluminação SIM (X) NÃO ()
f) instalação hidráulica SIM (x) NÃO ()
g) instalação telefônica SIM () NÃO (X)
h) instalação elétrica SIM (X) NÃO ()

3.5 Dependências existentes (Assinale com um X)
X - Salas de Aula
NÃO - Sala de Direção
X - Sala de Professores
X - Sala da Secretaria

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

X- Laboratório de Informática
NÃO - Laboratório de Ciências
NÃO - Outros laboratórios (especificar) _____
X- Biblioteca
X - Sala de Leitura
NÃO- Sala de artes
NÃO- Auditório
NÃO- Quadra de Esportes coberta
X- Quadra de Esportes descoberta
NÃO - Ginásio de Esportes
X - Banheiro masculino
X - Banheiro feminino
NÃO - Banheiro adequado a alunos com deficiência ou mobilidade reduzida
X - Refeitório/Cantina
NÃO - Depósito/Almoxarifado
X - Área de circulação coberta
X - Área de circulação descoberta
Outros (especificar) _____



4. Equipamentos: quantidade de equipamentos existentes na escola.

01 - Projetor Multimídia
01 - Máq. Fotográfica/filmadora
00 Fax
01- Aparelho de Som
00- Copiadora
01- Aparelho de Televisão
03- Computadores
01 - Aparelho de DVD
00 - Antena Parabólica
01-Recursos multimídia (especificar) NOTEBOOK

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei 003/2013

5. Regularidade de Escrituração Escolar, Administrativa e Arquivo.

a) A escola possui sistema informatizado de escrituração escolar (matrícula, histórico escolar, boletim etc.)?
SIM () NÃO (X)
b) A escola possui espaço e sistemática para a expedição e guarda da documentação escolar? SIM (X) NÃO ()
c) A escola possui livros adequados para: atas em geral, resultados finais, conselhos de classe, expedição de certificados etc.?
SIM (X) NÃO ()

6. Recursos Humanos

Colocar o número total de funcionários da escola : com respectivos documentos e Nomeação do cargos vigentes
01 - Diretor (a)
01- Vice-diretor (a)

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

01- Secretário(a)
01- Coordenador Pedagógico
00 - Psicopedagogo
00- Orientador Educacional
00- Psicólogo
14- Professores
01 - Bibliotecário
07- Serventes
00-Vigilantes
Outros (especificar) _____
7. As condições físicas verificadas pelo CME estão de acordo com as exigências legais para o credenciamento do Estabelecimento? (X) SIM () NÃO

Obs.: Recomenda-se ao CME que fotografe os espaços e elabore um arquivo, inserindo nesse espaço as fotos de cada ambiente.

8. Caso a resposta seja negativa, redigir um Relatório de Verificação in loco, apontando as condições indispensáveis ao Credenciamento, em relação ao exposto nos autos do processo e à legislação vigente que não puderam ser verificadas.

9. Após o término da visita, este Relatório deve ser assinado pelos responsáveis e pelo dirigente do órgão Municipal de educação e, posteriormente, remetido ao Conselho Municipal de Educação.

Nova Redenção 10 de Setembro de 2020

Carimbo e Assinatura do Responsável 1: Osiel Neres dos Santos - Diretor

Osiel Neres dos Santos
Diretor Escolar
Escola Municipal Atanúta Batista de Brito Cerqueira
Decreto Nº 054-02/01/2018
Port. Nº.018-14/2018. CME - NR.

Carimbo e Assinatura do Responsável 2: Sarah Santos Almeida -Vice - diretora

Dirigente do Órgão Municipal de Educação

Osvaldo Nunes dos Santos
Secretário Municipal de
Educação Cultura e Esporte
Decreto nº 35 / de 06 de Abril de 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei 003/2013



Prefeitura Municipal de Nova Redenção

2. ANÁLISE E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

O Conselho Municipal de Educação é responsável pela análise preliminar do processo de autorização e/ou renovação de autorização e deverá observar a organização do processo de acordo com os esclarecimentos abaixo, que têm por base a Resolução CEE nº 26/2016 a Lei CME – NR. nº 01/2017

- A) Autorização (X)
B) Renovação (X)

Etapas:

- I. Creche ()
II. Educação Infantil (X)
III. Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano (X)
IV. Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano (X)

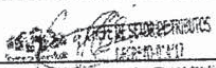

Farenilda dos Anjos Santos da Silva
Presidente – CME – NR
Port. 010/22/04/2019.


Wilhon Mareto Oliveira Souza
Relator – Câmara Legislativa
Port. 010/22/04/2019.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

			BAHIA	EDIPO
			PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO	
			16.245.334/0001-85	
AVENIDA AVENIDA NASCERDO SOL Nº , CENTRO, NOVA REDENÇÃO-29, CEP: 46835-000				
ALVARÁ DE LICENÇA PARA TFF				
ALVARÁ Nº		CÓD ATIVIDADE		INSC. MUNICIPAL Nº
883919795 / 2019		9430800		00343
O SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO, TENDO EM VISTA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CONCEDE A:				
NOME / RAZÃO SOCIAL				
ASS. DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ATANUITA B. BRITO CERQUEIRA				
CNPJ: 12.634.775/0001-06				
TIPO/ESTABELECIMENTO				
Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
NOME FANTASIA				
ASS. DE PAIS E MESTR DA ESC MUNI ATANUITA B. BRITO CERQUEIRA				
ENDEREÇO				
ACESSO IPIRANGA Nº , ZONA RURAL, NOVA REDENÇÃO-29, CEP: 46835-000				
DATA EMISSÃO		DATA VALIDADE		
04/02/2019		31/12/2019 - 330 dias		
 Departamento de Receita				

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.534.775/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/09/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ATANUITA BATISTA BRITO DE CERQUEIRA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO DT DE PERUCA	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 46.835-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICIPIO NOVA REDENCAO	UF BA
ENDERECO ELETRONICO jalson.contabilidade@hotmail.com		TELEFONE (75) 3345-2125	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 29/09/2020 às 15:08:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA  VOLTAR  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6C252FB1FFAEB2B25F4D84A9F842E953

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
Av. Nascer do Sol, S/N. – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 11.657.462/0001-00



PARECER DE VISTORIA N°042020

RESOLUÇÃO-RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Constituição Federal e na Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ATANUITA B. BRITO CERQUEIRA**

CNPJ: 12.634.775/0001-06

Tipo de estabelecimento: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Nome Fantasia: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ATANUITA B. BRITO CERQUEIRA**

Endereço: Acesso Ipiranga, Zona Rural, Nova Redenção - BA CEP: 46835-000.

Realizada vistoria técnica sanitária para normalização escolar.

Pessoas contactadas no momento da inspeção: Osiel Neres dos Santos (Diretor Municipal Escolar).

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. N° 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei 003/2017

Data e horário da inspeção: Dez de Setembro de 2020, às 11h15min.

Ramo de atividade vistoriada, tipos de serviços e produtos: Estabelecimento de ensino, atividades de associações de defesa de direitos sociais com cozinha e preparo de alimentos, produtos de interesse à saúde.

No dia dez de Setembro do ano de dois mil e vinte, de acordo com as seguintes Legislações, Lei Federal n° 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, lei Estadual n° 3982 de 29 de dezembro de 1981, Resolução CIB n° 249, de 30 de dezembro de 2014 e RDC N°216/2004 ANVISA, atendendo solicitação através do ofício de n° 05/2020 deste Município Nova Redenção da presidente do conselho Municipal de Educação, Srª. Farenilda dos Anjos Santos da Silva, a equipe da Vigilância Sanitária Municipal compareceu na Escola Municipal Atanuita B. Brito Cerqueira a fim de realizar inspeção sanitária com propósito de compor o Laudo Sanitário, através de análise visual, documental. O objeto deste parecer, consiste na análise da vistoria visual verificada "in loco" nas estruturas externas e internas do referido estabelecimento escolar, que tem cozinha e preparo de alimentos, produtos de interesse a saúde, o qual ocorre ensino infantil e fundamental I e II. Entrando no acesso principal da unidade escolar observamos uma área ampla, adentrando no prédio escolar avistamos um portão gradeado, pátio, salas de aulas, sala de informática, banheiros, cozinha e secretaria. No âmbito geral a escola encontra-se em bom estado de conservação na maioria de seus ambientes. A cozinha é ampla, tem a sua disposição armários para armazenar utensílios e alimentos, pia, refrigerador e dois fogões em bom estado de conservação, piso e

Avenida Nascer do Sol, S/N-Centro - CEP 46835-000, Nova Redenção/ BA - telefone (75)3345-2159
E-mail: smsnovaredencao@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
Av. Nascer do Sol, S/N. – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 11.657.462/0001-00

paredes laváveis. O abastecimento de água da escola é realizado por captação de água do poço, rio e cisterna. A água é armazenada em 01 caixa com capacidade de 1.000 litros e cisterna. As salas de aulas são devidamente equipadas com carteiras, ventiladas ao ar ambiente, ampla e com boa luminosidade. A área interna da escola é toda coberta, com exceção do pátio. Instalações elétricas e fiação terminando em tomadas e disjuntores. O imóvel contém paredes rebocadas e pintadas. O piso da unidade é lavável em área interna e o piso externo se divide em passeio limitado de cimento e área de terra. Documentação encontrada: Alvará de Funcionamento.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, verificamos que o objeto em questão a Escola Municipal Atanuita B. Brito Cerqueira, localizada em área rural no Ipiranga, está em bom estado de conservação geral na maioria de seus ambientes, suas áreas de interesse sanitário como a cozinha está em conformidade a RDC nº 216 da ANVISA, a água utilizada para consumo humano pela unidade deverá estar sempre em conformidade a Portaria do Ministério da Saúde nº 05 de 25/09/2017.

Raquel Meyre C. Cruz
Secretaria Mun. de Saúde
Decreto: 094/2017
Nova Redenção - Ba

Raquel Meyre Costa Cruz

Secretaria Municipal de Saúde

Denise Oliveira Nascimento

Denise Oliveira Nascimento

Chefe de departamento de Vigilância Sanitária

Ailton Rocha Passos
Fiscal de Vigilância Sanitária
Nova Redenção - BA.



Avenida Nascer do Sol, S/N-Centro - CEP 46835-000, Nova Redenção/ BA - telefone (75)3345-2159
E-mail: smsnovaredencao@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de cadastro arquitetônico de imóvel público sob a administração da secretaria de educação do município de Nova Redenção.

Escola Municipal Atanuita Batista Brito de Cerqueira

Edificação construída em terreno de propriedade da Prefeitura de Nova Redenção com área total de 8000m² (Oito mil metros quadrados) medindo 80m de FRENTE (Oitenta metros de frente), 80m de FUNDO (Oitenta metros), 100m na LATERAL ESQUERDA (Cem metros) e 100m na LATERAL DIREITA (cem metros)

O terreno tem como limite propriedades rurais e a via principal denominada estrada Ipiranga.

A edificação é totalmente construída em alvenaria cerâmica, estrutura de concreto, cobertura e esquadrias de madeira, piso em material cimentício, paredes rebocadas e com acabamento de textura acrílica e pintura.

A edificação é composta de 2 salas de aula, 1 sala administrativa, cantina, depósitos, banheiros. A área construída do imóvel é 344,32m²

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei 003/2013



Victor Chaves Santana
VICTOR CHAVES SANTANA
Engenheiro Civil
CREA- 051484684-4
Matrícula 1677

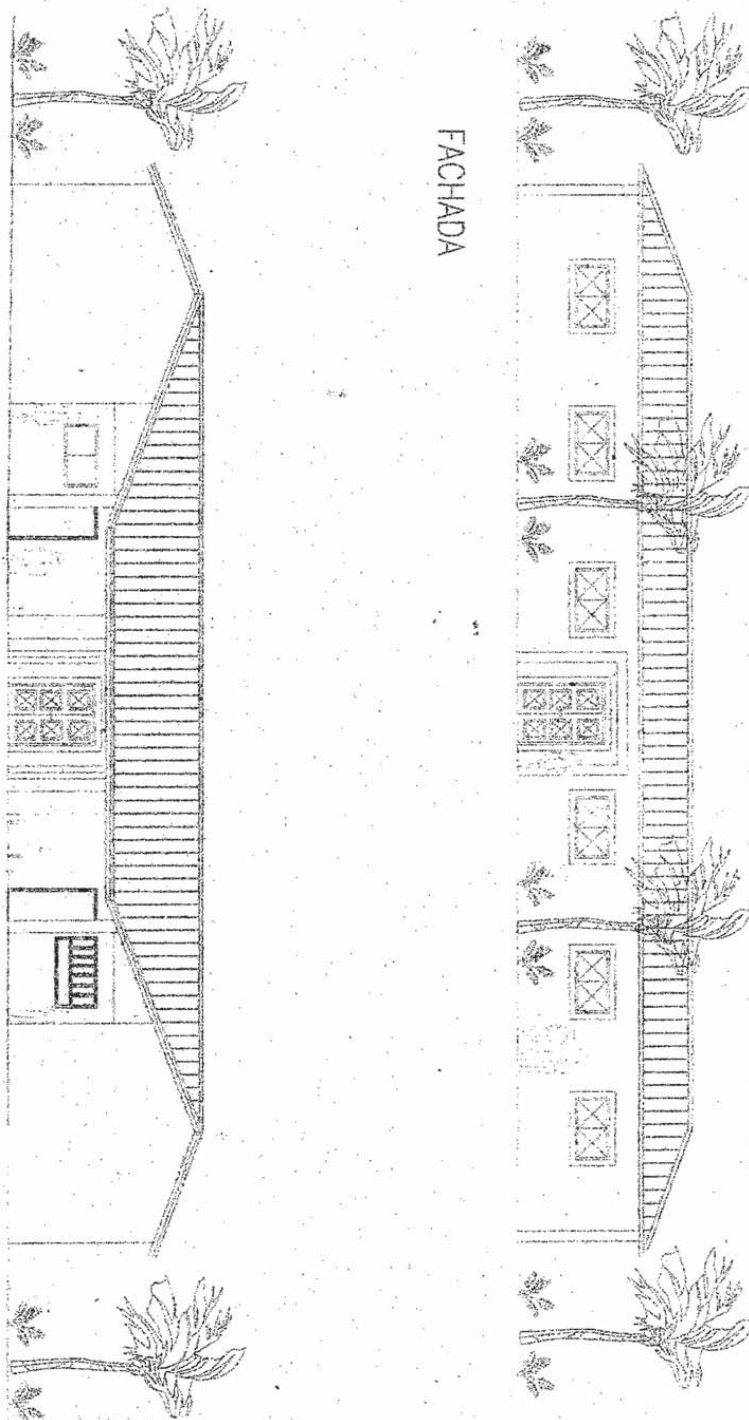
Rua Nascer do Sol, s/n - Centro - Nova Redenção - BA - CEP 46835-000
Tel.(75) 3345 2125/ 3345-2103

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº. 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei. 003/2013



ELEVACÃO - FUNDOS

FACHADA



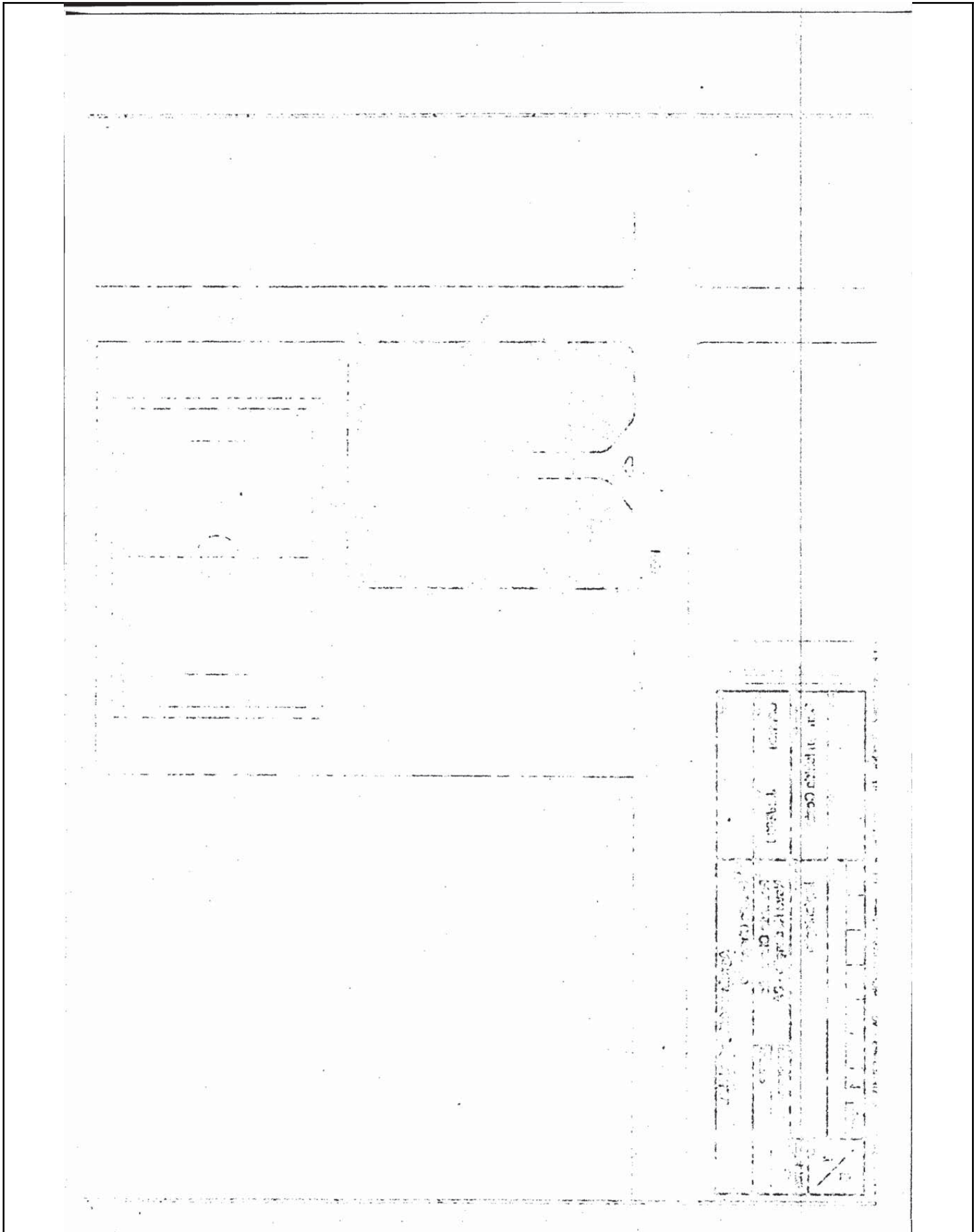
Kande Armitatana & Ekaomhanta Tan

Eric Monodanis 107 - Caswell - At Yachthon - Philmont, MA - from 1991 3.19.51A - 1.21.51A

					
Arquitetura & Engenharia Ltda.					
AGENCIAMENTO	RESENDA	DATA	LOCAL	SUBSTITUIÇÃO	
Carmen Ishida Costa	Jan/2006	Fazenda Chapadão Nova Redenção - BA	SUBSTITUÍDO POR	1	RETIRODO
PROFESSOR	VALOR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	R\$	Fachada e Elevação			R\$
					3

novaredencao.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

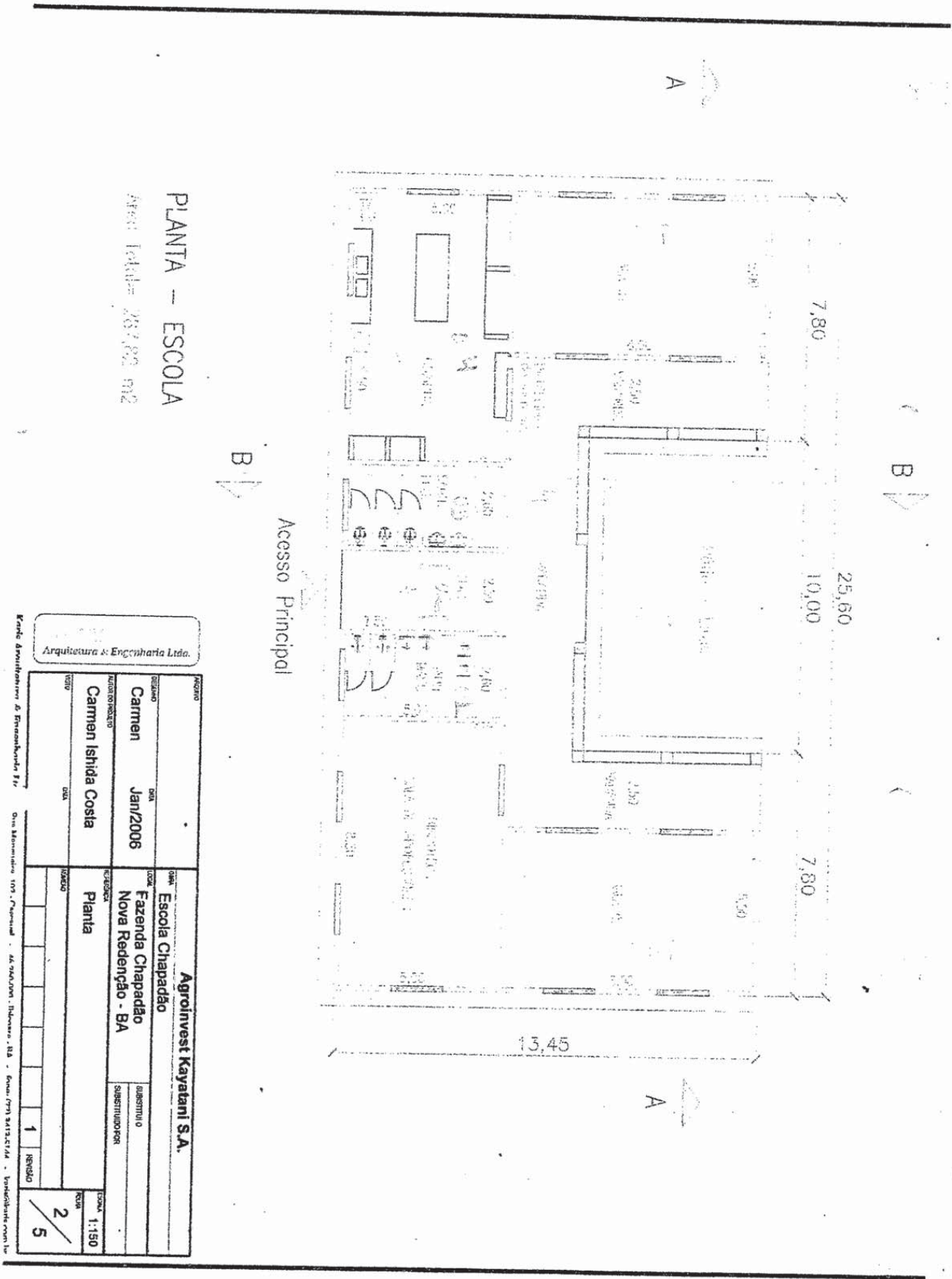


Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6C252FB1FFAEB2B25F4D84A9F842E953

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Professores Autorizados Da Escola Municipal Atanuita Batista Brito de Cerqueira

<i>Professor/a</i>	<i>Área de atuação/Disciplina</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Autorização</i>
Alberto Mendes Fernandes	Ed. Física / Tec. Agrícola / P. textual	20	nº:0074- 0074/2020 de 28/09/2022
Adair Alves de Jesus	História	20	nº:0075- 0075/2020 de 28/09/2022
Anderson da Silva Santana Mendes	Matemática	20	nº:0076- 0076/2020 de 28/09/2022
Danubia Batista dos Santos	Séries iniciais	20	nº:0077- 0077/2020 de 28/09/2022
Edvania Alves de Jesus	Ciências / Artes	20	nº:0078- 0078/2020 de 28/09/2022
Gil Anderson Trindade Ramos	Geografia	20	nº:0079- 0079/2020 de 28/09/2022
Gilvan Gonçalves de Jesus	Inglês / Artes	20	nº:0080- 0080/2020 de 28/09/2022
Ildacy Madeira da Silva	Séries Iniciais	20	nº:0081- 0081/2020 de 28/09/2022
Joelson Miranda Ferreira	Séries Iniciais	20	nº:0082- 0082/2020 de 28/09/2022
Marileide Alves Celestino	Séries Iniciais	20	nº:0083- 0083/2020 de 28/09/2022
Corpo Administrativo			
Osiel Neres dos Santos	Diretor	40	Decreto nº 054 de 02/01/2018 Aut. CME nº018-14/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

